

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº [XXXXXX]**

CONTRATANTE:		
Razão Social: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG		
CNPJ/MF: 17.138.140/0001-23 MATRIZ	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: EPAMIG		
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, 1647, UNIÃO		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31170-495
Endereço Eletrônico: draf@epamig.br	Telefone: 31-3489-5046	
Representante Legal I: LEONARDO BRUMANO KALIL		
Cargo/Função: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	RG: M 3541727	CPF: 546.001.036-53

Representante Legal II: *****		
Cargo/Função: *****	RG: *****	CPF: *****

CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Superintendência Estadual de Operações: MINAS GERAIS	CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09	
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO.		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.255-901
Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (31) 3490-6116	
Representantes Legal I: GERENTE DE APOIO A CONTRATOS COMERCIAIS /SE-SPI: EDUARDO ALVES CORREA		
RG: 22.832.377-0 - SP	CPF: 191.513.088-35	

Representante Legal II: CHEFE DE SEÇÃO - G2 SILVIO PRUDENTE DE MELO	
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 68 da Lei 13.303/2016, conforme Processo nº, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se as filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos

serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os **CORREIOS** disponibilizarão à **CONTRATANTE** em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela **CONTRATANTE** por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos **CORREIOS**. Eventual depósito sem a anuência dos **CORREIOS** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos **CORREIOS** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos **CORREIOS**, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: **CORREIOS** – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha

digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos **CORREIOS**, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 71 da Lei 13.303/2016, será de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços, a partir do 10º (décimo) dia após o

vencimento, e o atraso de pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, concede aos CORREIOS o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras sanções.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Decretação de falência ou dissolução da sociedade da **CONTRATANTE**.

9.1.5. Alteração social ou modificação da finalidade/estrutura da **CONTRATANTE**, que prejudique a execução do contrato.

9.1.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

9.1.7. Pelo não cumprimento pela **CONTRATANTE** das exigências contratuais previstas nos Termos de Condições ou Anexos de prestação de serviços.

9.2. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos produtos adquiridos e aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade do valor mínimo contratado, de acordo com as condições de

pagamento estabelecidas neste contrato.

9.3. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 102.000,00(CENTO E DOIS MIL REAIS).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:3915

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.705.2500.0001.339039.060.1

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 29, Inciso XI, da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de BELO HORIZONTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Usuário Externo**, em 24/07/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Correa, Gerente - G2**, em 27/07/2020, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo, Chefe de Secao - G2**, em 29/07/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15885987** e o código CRC **E46033D4**.

contribuir para o desenvolvimento da cadeia da bovinocultura do Município. Vencimento: 11.08.2021. Valor-dotação R\$1.902,10 – Programa geral de Ater. Data 11.08.2020.

19- Cessionário: Município de Araçuaí. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão de veículo E0063.3.02.10169.00. Objeto: prorrogação, por 12 meses, do prazo de vigência do termo retrocitado. Vencimento: 20.09.2021. Valor-dotação: sem indicação financeira. Data 11.08.2020.

20- Cessionário: Município de Jequitibá. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão de uso gratuito de veículo E0063.3.02.10272.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do termo retrocitado. Vencimento: 30.10.2021. Valor-dotação: sem indicação financeira. Data 11.08.2020.

21- Cessionário: Município de Oratório. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo E0063.3.02.10277.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do instrumento retrocitado. Valor-dotação: sem indicação financeira. Data 11.08.2020.

22- Cessionário: Município de Felisburgo. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo E0063.3.02.10170.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do termo retrocitado. Vencimento: 20.09.2021. Valor-dotação: sem alteração anterior. Data 11.08.2020.

23- Cessionário: Município de Caputira. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo E0063.3.02.10339.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo do termo de cessão retrocitado. Vencimento: 25.11.2021. Valor-dotação: sem alteração anterior. Data 11.08.2020.

24- Cessionário: Município de Florestal. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo E0063.3.02.10294.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo do termo de cessão retrocitado. Vencimento: 04.11.2021. Valor-dotação: sem alteração anterior. Data 11.08.2020.

25- Cessionário: Município de Coronel Pacheco. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de veículos E0063.3.02.10213.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo do termo de cessão retrocitado. Vencimento: 01.10.2021. Valor-dotação: sem alteração da anterior. Data 12.08.2020.

26- Cessionário: Município de Nova Porteira. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículos E0063.3.02.10316.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do termo de cessão retrocitado. Vencimento: 31.10.2021. Valor-dotação: sem alteração da anterior. Data 12.08.2020.

27- Cessionário: Município de Vazzelândia. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículos E0063.3.02.10273.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do termo de cessão retrocitado. Vencimento: 29.10.2021. Valor-dotação: sem alteração anterior. Data 12.08.2020.

28- Cessionário: Município de Jaíba. Instrumento: Termo de cessão de uso gratuito de bens. Objeto: cessão de uso gratuito de bens patrimoniais ao Município, por parte da Emater-MG, conforme descritos no item 2.2. do termo de cessão, visando à dinamização da agricultura familiar no Município. Vencimento: 12.08.2024. Valor-dotação R\$186.389,89 – doação pessoa jurídica. Data 12.08.2020.

29- Cessionário: Município de Pintópolis. Instrumento: 3º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo E0060.3.02.8406.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do termo retrocitado. Vencimento: 24.10.2021. Valor-dotação: sem alteração original. Data 06.08.2020.

30- Cessionário: Município de Bandeira. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo G0002.3.02.10079.00. Objeto: prorrogação, por mais 01 ano, do prazo de vigência do termo retrocitado. Vencimento: 31.07.2021. Valor-dotação: sem alteração original. Data 31.07.2020.

31- Cessionário: Município de Divisópolis. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo G0002.3.02.10078.00. Objeto: prorrogação, por mais 01 ano, do prazo de vigência do termo retrocitado. Vencimento: 31.07.2021. Valor-dotação: sem alteração original. Data 31.07.2020.

32- Cessionário: Município de Santa Maria do Salto. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo G0002.3.02.10080.00. Objeto: prorrogação, por mais 01 ano, do prazo de vigência do termo retrocitado. Vencimento: 31.07.2021. Valor-dotação: sem alteração original. Data 31.07.2020.

33- Donatário: Município de Teófilo Otoni. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de equipamentos agrícolas, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural, em ações de continuidade do objeto do contrato de repasse federal. Valor-dotação R\$6.385,99 – Contrato de repasse federal 0.275.074-90/2008. Data 13.08.2020.

34- Cessionário: Município de Paulistas. Instrumento: 1º termo aditivo ao cessão gratuita de uso de veículo E0063.3.02.10473.00. Objeto: prorrogar, por mais 01 ano, o prazo de vigência do termo retrocitado. Vencimento: 12.11.2021. Valor-dotação: sem alteração original. Data 13.08.2020. DEPGE-Controladoria de Contratos e Convênios

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Programa Estadual Minas Sem Fome, verba e metas especiais

01- Donatário: Município de Indaial. Instrumento: Termo 10994 de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de equipamentos e bens patrimoniais, constituído de 02 kits de abastecimento de água, objetivando a produção de alimentos e geração de renda dos agricultores familiares da região, em continuidade do Programa Estadual Minas Sem Fome. Valor-dotação R\$8.147,02 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 07.08.2020.

02- Donatário: Município de Guaxupé. Instrumento: Termo 10992 de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de equipamentos e bens patrimoniais, destinados à feira livre, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural do Município, e ações de continuidade do Programa Estadual Minas Sem Fome. Valor-dotação 4.194,00- Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 29.07.2020.

03- Donatário: Município de Vazzelândia. Instrumento: Termo 10990 de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de equipamentos para abastecimento de água, , visando fomentar a agricultura familiar do meio rural do Município, e ações de continuidade do Programa Estadual Minas Sem Fome. Valor-dotação R\$1.521,89 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 29.07.2020.

04- Donatário: Município de Curvelo. Instrumento: Termo 10991 de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de equipamentos e bens patrimoniais, kits de abastecimento de água, balança eletrônicas, barracas de feira livre e tanque de resfriamento de leite, destinados a produção de alimentos e geração de renda dos agricultores familiares do meio rural do Município, em continuidade de ações do Programa Estadual Minas Sem Fome. Valor-dotação R\$17.032,27 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 29.07.2020.

05- Donatário: Município de Passa Vinte. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município pela Emater-MG, de 01 tanque de resfriamento de Leite, geração de renda dos agricultores familiares do Município. Valor-dotação R\$4.903,23 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

06- Donatário: Município de Pedra Azul. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, pela Emater-MG, de 01 kit de abastecimento de água, para fomentar a agricultura familiar do meio rural. Valor-dotação R\$1.154,26 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

07- Donatário: Município de Olaria. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, pela Emater-MG, de equipamentos patrimoniais destinados à feira livre, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural. Valor-dotação R\$4.283,08 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

08- Donatário: Município de Bonito de Minas. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de conjuntos de abastecimento de água, balança eletrônica e barracas de feira livre, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural. Valor-dotação R\$11.500,50 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

09- Donatário: Município de Araçuaí. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de 01 kit de abastecimento de água, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural do Município. Valor-dotação R\$408,52 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

10- Donatário: Município de Felisburgo. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de 01 tanque de resfriamento de leite, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural do Município. Valor-dotação R\$564,39 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

11- Donatário: Município de São Roque de Minas. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de diversos equipamentos patrimoniais, visando fomentar a agricultura familiar do meio rural. Valor-dotação R\$2.769,15 – Programa Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

12- Donatário: Município de Novo Horizonte. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de bens patrimoniais diversos, visando

fomentar a agricultura familiar do meio rural do Município. Valor-dotação R\$2.016,80 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

13- Donatário: Município de Manga. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, 01 tanque de resfriamento de leite e 06 kits de abastecimento de água, visando fomentar a agricultura familiar do meio rural. Valor-dotação R\$9.035,80 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

14- Donatário: Município de Alfenas. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de diversos bens patrimoniais, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural. Valor-dotação R\$3.851,59 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 11.08.2020.

15- Donatário: Associação P A Tanque Rompe Dia. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG de kits de abastecimento de água, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural, através de ações de continuidade do Programa Estadual Minas Sem Fome. Valor-dotação R\$2.519,44- Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 10.08.2020.

16- Cessionária: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Dois Barreiros. Instrumento: Termo de cessão de uso gratuito de bens. Objeto: cessão de uso gratuito à Associação, por parte da Emater-MG, de 01 tanque comunitário de resfriamento de leite, visando à dinamização da agricultura familiar, na zona rural do Município de Japonvar. Vencimento: 15.07.2021. Valor-dotação R\$5.000,00 – Programa Minas Sem Fome. Data 15.07.2020.

17- Donatário: Município de São João das Missões. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de kits de abastecimento de água e de tanques de rede para engorda, tipo gaiola, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural do Município. Valor-dotação R\$17.842,83 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 12.08.2020.

18- Donatário: Município de Montalvânia. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de conjuntos de Kits de abastecimento de água, objetivando fomentar a agricultura familiar do meio rural do Município. Valor-dotação R\$7.496,61 – Programa Minas Sem Fome. Data 12.08.2020.

19- Donatário: Município de Itaguara. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação ao Município, por parte da Emater-MG, de equipamentos agrícolas, objetivando a produção de alimentos e geração de renda dos agricultores familiares do Município. Valor-dotação R\$8.404,22 – Programa Estadual Minas Sem Fome. Data 13.08.2020. DEPGE - Controladoria de Contratos e Convênios.

63 cm -13 1386952 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3051002000079/2020
SEI/MG Nº 3050.01.0000135/2020

O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil no uso de suas atribuições ratifica a inexigibilidade de Licitação número 135/2020 para prestação de serviço de manutenção de licenças referente ao sistema RM/TOTVS para atender às demandas do sistema ERP da EPAMIG. Valor anual da contratação R\$59.704,80. Ratificado em 12/08/2020.

2 cm -13 1386804 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 109/2020 – Contrato- Partes: EPAMIG e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Contratação de Produtos e Serviços por meio de Pacote de Serviços. Valor: R\$102.000,00. Assinatura: 29/07/2020. Vigência: 29/07/2020 a 29/07/2021 Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b)Eduardo Alves Correa ; Silvio Prudente de Melo -ECT.

Nº. 110/2020 – Contrato- Partes: EPAMIG e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Contratação de Serviços de Malote. Valor: R\$54.000,00. Assinatura: 29/07/2020. Vigência: 29/07/2020 a 29/07/2021 Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b)Eduardo Alves Correa ; Silvio Prudente de Melo -ECT.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:

Nº. 331/2019-1ª TA - Partes: EPAMIG e Norte Comunicações EM Eireli-EPP Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais doze meses. Assinatura: 12/08/2020. Vigência: 15/08/2020 a 14/08/2021. Valor: R\$1.916,16. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Eneida Pires Correa Machado – Norte Comunicações.

Nº. 332/2019-1ª TA - Partes: EPAMIG e Norte Comunicações EM Eireli-EPP Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais doze meses. Assinatura: 12/08/2020. Vigência: 15/08/2020 a 14/08/2021. Valor: R\$1.676,80. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Eneida Pires Correa Machado – Norte Comunicações.

Nº. 333/2019-1ª TA - Partes: EPAMIG e Norte Comunicações EM Eireli-EPP Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais doze meses. Assinatura: 12/08/2020. Vigência: 15/08/2020 a 14/08/2021. Valor: R\$1.436,80. Assinam: (a)Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG, (b) Eneida Pires Correa Machado – Norte Comunicações.

6 cm -13 1387106 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 3º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº.301/2019. Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Silva e Silva Promoções e Eventos Ltda; Objeto: Alterações: data de realização do evento para: 23 de outubro a 01 de novembro de 2020, do valor para: R\$ 135.417,00 e vigência para:12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Eliane Denise Pereira Oliveira/FCS e Sérgio Luiz da Silva.

2 cm -13 1387027 - 1

INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEHPA

AVISO DE LICITAÇÃO
 O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais torna pública a realização e convida os interessados a participarem do Convite nº 01/2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Adequação Arquitetônica e Projetos Executivos complementares para Sistema de Proteção e Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico para o Museu Casa Guimarães Rosa em Cordisburgo/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I. Edital disponível a partir de 14/10/2020 às 14h no seguinte endereço eletrônico: www.iepha.mg.gov.br - INSTITUCIONAL - EDITAIS. Abertura dos envelopes de habilitação: 25/08/2020, às 10h00 na sede do IEHPA/MG. BH, 13/08/2020. Edwilson Martins, Presidente da CPL. Maiores informações: licitacao@iepha.mg.gov.br.

7 cm -13 1386761 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
 O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais torna pública a realização e convida os interessados a participarem do Convite nº 02/2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Adequação Arquitetônica e Projetos Executivos complementares para Sistema de Proteção e Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico para o Museu Crédito Real em Juiz de Fora/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I. Edital disponível a partir de 14/08/2020 às 14h no seguinte endereço eletrônico: www.iepha.mg.gov.br - INSTITUCIONAL - EDITAIS. Abertura dos envelopes de habilitação: 25/08/2020, às 14h00 na sede do IEHPA/MG. BH, 13/08/2020. Edwilson Martins, Presidente da CPL. Maiores informações: licitacao@iepha.mg.gov.br.

7 cm -13 1386761 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA
 Aos trinta dias do mês de julho de 2020, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Empresa, Rua Tenente Brito Melo, 1090 – Bloco 1 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG, reuniram-se o Sr. Presidente da EMC Sérgio Rodrigo Reis, registro 1747, CPF nº 992.965.516-68 membros da Diretoria, membros eleitos e nomeados da CIPA/EMC e funcionários para instalação e posse da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, conforme estabelecido na Portaria 3214/78-MTE. Presidindo a reunião, o Sr. Sérgio Rodrigo Reis declarou abertos os trabalhos, lembrando a todos a importância da CIPA para a empresa, principalmente neste momento de pandemia que exige cuidados preventivos muito especiais para todos os trabalhadores desta casa. Em seguida, declarou instalada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e empossados os representantes do empregador:

SOFIA ELIZABETH SILVA ALBERGARIA ANUZI - registro 1749 - CPF 135.149.726-05
 ANDRÉIA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA – registro 1752 – CPF 058.427.156-51

Da mesma forma, deu posse aos representantes eleitos pelos empregados:

REINALDO DE ANDRADE COSTA (Vice-Presidente) registro 1561 – CPF 011.680.356-86
 MÁRCIA HELENA SOARES BUENO (Suplente) registro 1606 – CPF 059.638.516-10

A seguir, foi designada como Presidente da CIPA a advogada Sofia Elizabeth Silva Albergaria Anuzi, tendo como sua Suplente a contadora Andressa Cristina Borges de Oliveira, representantes do empregador. A funcionária efetiva Márcia Helena Soares Bueno atuará como Secretária da CIPA.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Sérgio Rodrigo Reis, Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, deu por encerrada a sessão, lembrando a todos que o período de gestão da CIPA ora instalada é de um ano, a contar da data da posse.

Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, viu assinada por mim, Welcino Teixeira de Carvalho – registro 1465 – CPF 087.914.816-00, como secretário da reunião, pelo Presidente da EMC e pelos membros empossados da CIPA. . Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

9 cm -13 1386877 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 15/2020
 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, torna pública e avisa aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em sua sede, no dia 03 de setembro de 2020, às 10:00h (dez horas) para contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas prediais da FAPEMIG, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de peças, materiais e acessórios de acordo com as especificações constantes do Edital disponibilizado na homepage da FAPEMIG, através do endereço eletrônico: <http://www.fapemig.br/compras-e-licitacoes>.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020. (Ass) Camila Pereira de Oliveira Ribeiro- Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

4 cm -13 1387007 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 012/2016, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de balanças e comparadores de massa - com fornecimento de peças, celebrado entre o IPEM/MG e a CALL OFFICE SERVIÇOS METROLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO LTDA – EPP. Processo de Compras: 2331032/000019/2016 – contrato portal nº 90744635. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Novo valor estimado: R\$192.375,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), Nova Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021. Data da assinatura: 13/08/2020. Fiscal do contrato: Marcelo Motta Campello.

3 cm -13 1387063 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 05/2020 PUBLICAÇÃO/2020
 Tendo como parte interessada o Condomínio Império Serrano localizado no município de Caeté- MG, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERE O pedido formulado no recurso (Protocolo SEI 8957535). O auto de infração nº 599/2019 (Protocolo SEI 8957535), datado de 07/11/2019, impôs a multa no valor R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) em desfavor de Cristiano dos Santos Fonseca – CPF: 428.671.696-15, referente ao descumprimento dos incisos I e V, art. 5º da Lei Complementar 107/2009 (Processo SEI nº 2430.01.0000454/2019-70). Comunicamos que o interessado poderá entrar com recurso de 2ª Instância, endereçado à Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no prazo de trinta dias a partir desta publicação, segundo Art. 61 do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, que contém o Regulamento da Agência ARMBH.

Gabrielle Sperandio Malta
 Masp: 1.479.839-1
 Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -13 1386870 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 2461 FONTE/PROC/EDICIA (FP) 10.1
 Atendendo as exigências do artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra de cronologia dos pagamentos referentes aos credores abaixo relacionados:

- Telemar Norte S/A, competência 07/2020, fatura nº1700444201451, valor R\$533,17, vencimento 24/08/2020.(Telefonia fixa).
- Telemar Norte S/A, competência 06/2020, fatura nº1700443733725, valor R\$28,41 vencimento 28/08/2020.(Rede IP).
- Cemig Distribuição S/A, competência 06/2020, notas fiscais nº044082410, nº043748967, total R\$287,72, vencimento 21/08/2020.
- Unidata Automação LTDA, competência 07/2020, nota fiscal nº2020/923, valor de R\$60,00, vencimento 21/08/2020.
- Peixoto e Barbalho LTDA, competência 07/2020, notas fiscais nº202000001002613, valor de R\$140,00, nº201900001002614, valor R\$37,82, vencimento 21/08/2020.
- W&E Construções LTDA, recibo nº13/2020, competência 07/2020, valor R\$6.500,00, vencimento 17/08/2020.

Justificativa: A presente quebra de cronologia justifica-se pelo caráter imprescindível de prestação dos serviços elencados a fim de se preservar a continuidade do serviço público e o normal funcionamento das atividades do órgão.

5 cm -13 1387122 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A.
 CNPJ 24.263.197/0001-10 – NIRE 31300114040
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 Data, horário e local: 24 de junho de 2020, às 11 horas, por meio de videoconferência. Convocação e participações: Presentes a acionista que representa a totalidade do Capital Social e o Diretor Dimas Costa. Dispensadas a publicação da convocação e as presenças do auditor independente e de membro do Conselho Fiscal, nos termos da Lei 6.404/1976. Mesa e instalação: O Diretor Dimas Costa presidiu a reunião, convidando a mim, Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, para secretariá-lo. Instalada a reunião, o acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 2019; destinação do Lucro Líquido; eleição membros da Diretoria Executiva; eleição membros do Conselho Fiscal; e, remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal. Deliberações: A acionista deliberou: 1- Considerar sanada a ausência da publicação dos anúncios de disponibilização, aos acionistas, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, em conformidade com a Lei 6.404/1976, haja vista que estes documentos foram publicados antes da realização desta Assembleia, conforme item “2”, abaixo. 2- Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 2019 – aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos respectivos documentos complementares, referentes ao exercício de 2019, esclarecendo que estes documentos foram publicados, em 02-06-2020, no jornal “Minas Gerais”, fls. 28 a 31 e, em 03-06-2020, no jornal “O Tempo”, fls. 20 a 23. 3- Destinação do Lucro Líquido – aprovar a proposta de destinação do Lucro Líquido do exercício de 2019, no montante de R\$169.891 mil, da seguinte forma: R\$8.495 mil para constituição de reserva legal, conforme legislação vigente; R\$78.074 mil de dividendos intermediários pagos; R\$2.624 mil, a título de dividendos mínimos obrigatórios; e, R\$80.698 mil, a título de dividendos adicionais, a serem pagos aos acionistas até 31-12-2020, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria, fazendo jus ao recebimento os acionistas que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas nesta data. 4- Eleição membros da Diretoria Executiva – eleger os membros da Diretoria Executiva, para cumprirem novo mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022: Diretor-Presidente: Paulo Mota Henriques, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade 2173956-SSP/MG, CPF 492530426-72; e, Diretores: Cornelio Antônio Pereira, brasileiro, divorciado, engenheiro, Carteira de Identidade M1385401-SSP/MG e CPF 260385796-72 e Dimas Costa, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade M424183/SSP-MG e CPF 253777446-91, todos domiciliados em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, Santo Agostinho, CEP 30190-924. Os Diretores eleitos declararam, antecipadamente, que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preenchem os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 5- Eleição membros do Conselho Fiscal – eleger os membros do Conselho Fiscal, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2022: membros efetivos: Eduardo José de Souza, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade 01-005083-D/CRA-MG e CPF 125383616-2, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua dos Médicos, 793, Alípio de Melo, CEP 30840-020; Paulo César Teodoro Bechtluft, brasileiro, viúvo, aposentado, Carteira de Identidade MG153136/SSP-MG e CPF 098795106-82, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Mercedo Moreira, 55, Itapoá, CEP 31710-340; e, Ronald Gestão Andrade Reis, brasileiro, divorciado, administrador, Carteira de Identidade MG104.612/SSP-MG e CPF 007237036-04, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua José Hemetério Andrade, 72/801, Buritis, CEP 30493-180; e, membros suplentes: Carolina Rocha Vespúcio, brasileira, casada, servidora pública, Carteira de Identidade MG10884333-SSP/MG e CPF 061841946-23, domiciliada em Belo Horizonte-MG, na Rua Angustura, 53/102, Serra, CEP 30220-090; Nelson Tamiatti, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade MG12508830/SSP-MG e CPF 402872466-04, domiciliado em Vila Velha - ES, na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 1372 – Apto 1604, Praia de Itaipira, CEP 29102-010; e, Paulo Roberto de Brito Mosqueira, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade 21976-D/CREA-MG e CPF 162830826-53, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Aimorés, 2255/402, Lourdes, CEP 30140-072. A Conselheira Carolina Rocha Vespúcio é servidora pública com vínculo permanente com a Administração Pública, conforme requisito do parágrafo segundo do artigo 19 do Estatuto Social e do parágrafo segundo do artigo 26 da Lei 13.303/2016. Os Conselheiros eleitos declararam, antecipadamente, que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preenchem os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. 6- Remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal – fixar a remuneração individual mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal no valor de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), na forma do §3º do artigo 162 da Lei 6.404/1976. Os membros suplentes somente farão jus à remuneração no caso de ausência definitiva do seu respectivo membro efetivo. O Presidente informou que: a) será instalado o Comitê de Auditoria Estatutário, tendo em vista que a Companhia registrou, no exercício social anterior, receita operacional bruta superior a R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), conforme §3º do art. 8º do Decreto 47.105/2016 e art. 20 do Estatuto Social; b) conforme o parágrafo segundo do artigo 12 do Estatuto Social, os cargos e funções relativos à Diretoria Executiva serão exercidos sem nenhuma remuneração; e, c) as publicações da Companhia, previstas na Lei 6.404/1976, deverão ser efetuadas nos jornais “Minas Gerais” e “O Tempo”, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém se manifestou, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. aa.) Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, pela Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT. Dimas Costa, pela Diretoria Executiva. Confere com o original. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certificado registro sob nº 7952596 em 06/08/2020, protocolo 20/454.223-5.

Marilyne de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

24 cm -13 1386919 - 1

CEMIG GERAÇÃO SALTO GRANDE S.A.
 CNPJ 24.286.083/0001-95 – NIRE 31300114082
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 Data, horário e local: 24 de junho de 2020, às 10h30min, por meio de videoconferência. Convocação e participações: Presentes a acionista que representa a totalidade do Capital Social e o Diretor Dimas Costa. Dispensadas a publicação da convocação e as presenças do auditor independente e de membro do Conselho Fiscal, nos termos da Lei 6.404/1976. Mesa e

DIR REGIONAL MINAS GERAIS

ICC/DR/MG - 9912422206

Data de emissão 04/08/20

Assunto: CONTRATO MULTIPL CONVENCIONAL

Assunto II: c

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912422206

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912422206
CLIENTE	EMPRESA PESQ AGROP MINAS GERAIS EPAMIG
NOME REDUZIDO	EPAMIG
ENDEREÇO DE COBRANÇA	AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 1647 UNIAO - BELO HORIZONTE / MG - 31170495
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	31 - 3490-6141 / LEONARDO BRUMANO KALIL
SITE	
E-MAIL	JCASTRO@EPAMIG.BR / JCASTRO@EPAMIG.BR / DRAF@EPAMIG.BR
TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	31 - 3490-6141 / LEONARDO BRUMANO KALIL
CNPJ	17138140000123
INSCRIÇÃO ESTADUAL	0621501460047
ENDEREÇO DE VISITA	AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 1647 - UNIAO - BELO HORIZONTE/MG - 31170495
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II
TIPO DE EMPRESA	PJ ESTADUAL DE DIREITO PUBLICO / EMPRESA PÚBLICA
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	17286824
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	25/08/17
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	30/07/21
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	VAREJO
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECÍFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS: c

Atenciosamente

Matrícula: 88967450

00434547 - GER APOIO CONT COM/GACCO SPI

Versão 0004

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
10065	CARTA A FATURAR CHANCELA
10146	CARTA REG MOD FAT ETIQ
14729	DEVOLUCAO FISICA
15474	MDPE DIVERGENCIA
14869	DEVOLUÇÃO FÍSICA NÃO RETIRADA
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
34207	CPF - INSCRIÇÃO
34215	CPF - CORREÇÃO
34223	CPF - ALTERAÇÃO
34240	CPF - REGULARIZAÇÃO
29050	MALA M - INTERN.
29041	MALA M ECONOMICA
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
62073	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
62090	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
60143	TELEGRAMA REGULARIZAÇÃO
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
55689	REMESSA NACIONAL - FILATELIA
76104	SELO PERS ELEICAO SEM VINHETA
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
55298	SERVICOS FILATELICOS-OUTROS
89150	CERT DIGITAL A FATUR. A3 E-CPF
89168	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CNPJ
89176	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CPF
89184	CERT DIGITAL A FATUR A3 E-CNPJ
89192	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
42099	COLETA PROGRAMADA
42102	COLETA PROGRAMADA ESPECIAL
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
12556	CARTA A FATURAR SELO E SE
RCB00002721	PRATA 2 - OP
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
03182	SEDEX 10 REVERSO
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03212	SEDEX CONTRATO GDES FORMATOS
03220	SEDEX CONTRATO AG
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03247	SEDEX REVERSO
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
03034	SPP A VISTA - CONTRATO
12629	V POST TABELA BASE
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
11312	E-CARTA SIMPLES INTEGRACAO
11355	E-CARTA REG INTEGRACAO
11363	E-CARTA REG TRANSMISSAO
11398	E-CARTA C/ AR DIG INTEGRACAO
11401	E-CARTA C/ AR DIG TRANSMISSAO
80420	CARTA REG AR CONV PR2 SELO SE
80926	CARTA RG AR ELTR PR2 CHAN ETIQ
80411	CARTA RG AR CONV PR2 CHAN ETIQ
80152	CARTA SIMPLES SELO E SE PCTE
80160	CARTA SIMPLES CHANCELA PCTE
11320	E-CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
80390	CARTA RG PR2 CHANC ETIQUETA
80403	CARTA REG PR2 SELO E SE
91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS
45101	BACK TO BACK DOCUMENTO
45276	BACK TO BACK MERCADORIA
89346	CERT DIGITAL A FATUR A3 E-CPF
04219	SEDEX KIT ISENCAO
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG
03352	SEDEX KIT
12033	CARTÃO RESPOSTA NACIONAL
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL-TAXA P
68039	CARTA VIA INTERNET NACIONAL
80349	CARTA REG AR DIG PR2 SELO SE
80667	CARTA RG AR DIG PR2 CHANC ETIQ
RCDPOST	COMPLEM PR 1 AO PL 1 OP
89354	CERT DIGITAL A FATUR A3 E-CNPJ
89320	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CPF
89362	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
44105	MALOTE
89338	CERT DIGITAL A FATUR A1 E-CNPJ
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
89400	CERTIFICADO DIGITAL AGR
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
55166	CARTAO COMEMORATIVO
55158	CARTAO COMEMORATIVO
05460	RECEBIMENTO CARNES/FATS E ASSE
06483	RECEBIMENTO DE DOACOES STER
75990	SELOS PERSONALIZADOS-SAIDA
RC15199	RC - MDP ESPECIAL - FAIXA 12

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
15210	MALA DIRETA END IND - ESTADUAL
15229	MALA DIRETA END IND - NACIONAL
15199	MALA DIRETA END IND - LOCAL
15202	MDP-ESPECIAL-LOCAL 2- FAIXA 12

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
542677	EPAMIG	0073502197		Postagens em todas as agências da ECT.
542677	EPAMIG	0073502200		Postagens em todas Agências próprias da ECT
41365902	EPAMIG	0073518131		Postagens em todas as agências da ECT.
41368204	EPAMIG	0073521175		Postagens em todas as agências da ECT.
41374521	EPAMIG	0073521183		Postagens em todas as agências da ECT.
41374523	EPAMIG	0073521191		Postagens em todas as agências da ECT.
41374524	EPAMIG	0073521205		Postagens em todas as agências da ECT.
41374525	EPAMIG	0073521213		Postagens em todas as agências da ECT.
41374527	EPAMIG	0073521221		Postagens em todas as agências da ECT.
41374528	EPAMIG	0073521230		Postagens em todas as agências da ECT.
41374529	EPAMIG	0073521248		Postagens em todas as agências da ECT.
41374530	EPAMIG	0073521256		Postagens em todas as agências da ECT.
41374531	EPAMIG	0073521264		Postagens em todas as agências da ECT.
41374532	EPAMIG	0073521272		Postagens em todas as agências da ECT.
41374533	EPAMIG	0073521280		Postagens em todas as agências da ECT.
41374534	EPAMIG	0073521299		Postagens em todas as agências da ECT.
41374535	EPAMIG	0073521302		Postagens em todas as agências da ECT.

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
41374537	EPAMIG	0073521310		Postagens em todas as agências da ECT.
41374539	EPAMIG	0073521329		Postagens em todas as agências da ECT.
41374540	EPAMIG	0073521337		Postagens em todas as agências da ECT.
41374541	EPAMIG	0073521345		Postagens em todas as agências da ECT.
41374543	EPAMIG	0073521353		Postagens em todas as agências da ECT.
41374544	EPAMIG	0073521361		Postagens em todas as agências da ECT.
41374546	EPAMIG	0073521370		Postagens em todas as agências da ECT.
41374548	EPAMIG	0073521388		Postagens em todas as agências da ECT.
41374549	EPAMIG	0073521396		Postagens em todas as agências da ECT.
41374551	EPAMIG	0073521400		Postagens em todas as agências da ECT.
41374552	EPAMIG	0073521418		Postagens em todas as agências da ECT.
41374553	EPAMIG	0073521426		Postagens em todas as agências da ECT.
41374555	EPAMIG	0073521434		Postagens em todas as agências da ECT.
41374556	EPAMIG	0073521442		Postagens em todas as agências da ECT.
41374557	EPAMIG	0073521450		Postagens em todas as agências da ECT.
41374558	EPAMIG	0073521469		Postagens em todas as agências da ECT.
41374559	EPAMIG	0073521477		Postagens em todas as agências da ECT.
41374560	EPAMIG	0073521485		Postagens em todas as agências da ECT.
41374561	EPAMIG	0073521493		Postagens em todas as agências da ECT.

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
41374562	EPAMIG	0073521507		Postagens em todas as agências da ECT.
41374563	EPAMIG	0073521515		Postagens em todas as agências da ECT.
41374566	EPAMIG	0073521523		Postagens em todas as agências da ECT.
41374569	EPAMIG	0073521531		Postagens em todas as agências da ECT.
41374570	UBERABA	0073521540		Postagens em todas as agências da ECT.
41374572	UBERABA	0073521558		Postagens em todas as agências da ECT.
41374573	VICOSA	0073521566		Postagens em todas as agências da ECT.
41374575	VICOSA	0073521574		Postagens em todas as agências da ECT.
41374576	PONTE NOVA	0073521582		Postagens em todas as agências da ECT.
41374578	PONTE NOVA	0073521590		Postagens em todas as agências da ECT.
41374579	RISOLETA NEVES	0073521604		Postagens em todas as agências da ECT.
41374580	RISOLETA NEVES	0073521612		Postagens em todas as agências da ECT.
41374581	SANTA RITA	0073521620		Postagens em todas as agências da ECT.
41374582	SANTA RITA	0073521639		Postagens em todas as agências da ECT.
41374583	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	0073521647		Postagens em todas as agências da ECT.
41374584	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	0073521655		Postagens em todas as agências da ECT.
41374585	SEDE	0073521663		Postagens em todas as agências da ECT.
41374586	SEDE	0073521671		Postagens em todas as agências da ECT.
41374587	TRES CORACOES	0073521680		Postagens em todas as agências da ECT.
41374591	TRES CORACOES	0073521698		Postagens em todas as agências da ECT.

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
41374592	MOCAMBINHO	0073521701		Postagens em todas as agências da ECT.
41374593	MOCAMBINHO	0073521710		Postagens em todas as agências da ECT.
41374594	MONTES CLAROS	0073521728		Postagens em todas as agências da ECT.
41374596	MONTES CLAROS	0073521736		Postagens em todas as agências da ECT.
41374597	PATROCINIO	0073521744		Postagens em todas as agências da ECT.
41374599	PATROCINIO	0073521752		Postagens em todas as agências da ECT.
41374600	PITANGUI	0073521760		Postagens em todas as agências da ECT.
41374601	PITANGUI	0073521779		Postagens em todas as agências da ECT.
41374603	PITANGUI ESCOLA	0073521787		Postagens em todas as agências da ECT.
41374605	PITANGUI ESCOLA	0073521795		Postagens em todas as agências da ECT.
41374606	LAMBARI NOVA MADEM	0073521809		Postagens em todas as agências da ECT.
41374607	LAMBARI NOVA MADEM	0073521817		Postagens em todas as agências da ECT.
41374608	LAVRAS	0073521825		Postagens em todas as agências da ECT.
41374609	LAVRAS	0073521833		Postagens em todas as agências da ECT.
41374611	LEOPOLDINA	0073521841		Postagens em todas as agências da ECT.
41374612	LEOPOLDINA	0073521850		Postagens em todas as agências da ECT.
41374614	MACHADO	0073521868		Postagens em todas as agências da ECT.
41374615	MACHADO	0073521876		Postagens em todas as agências da ECT.
41374616	MARIA DA FE	0073521884		Postagens em todas as agências da ECT.

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
41374617	MARIA DA FE	0073521892		Postagens em todas as agências da ECT.
41374619	FELIXLANDIA	0073521906		Postagens em todas as agências da ECT.
41374620	FELIXLANDIA	0073521914		Postagens em todas as agências da ECT.
41374621	GORUTUBA	0073521922		Postagens em todas as agências da ECT.
41374622	GORUTUBA	0073521930		Postagens em todas as agências da ECT.
41374623	ITABIRA	0073521949		Postagens em todas as agências da ECT.
41374624	ITABIRA	0073521957		Postagens em todas as agências da ECT.
41374625	JAIBA	0073521965		Postagens em todas as agências da ECT.
41374626	JAIBA	0073521973		Postagens em todas as agências da ECT.
41374627	JUIZ DE FORA	0073521981		Postagens em todas as agências da ECT.
41374628	JUIZ DE FORA	0073521990		Postagens em todas as agências da ECT.
41374630	ACAUA	0073522007		Postagens em todas as agências da ECT.
41374631	ACAUA	0073522015		Postagens em todas as agências da ECT.
41374632	ARAXA	0073522023		Postagens em todas as agências da ECT.
41374633	ARAXA	0073522031		Postagens em todas as agências da ECT.
41374634	ARCOS	0073522040		Postagens em todas as agências da ECT.
41374635	ARCOS	0073522058		Postagens em todas as agências da ECT.
41374636	CALDAS	0073522066		Postagens em todas as agências da ECT.
41374637	CALDAS	0073522074		Postagens em todas as agências da ECT.
41374638	DR SILVIO MENICUCCI	0073522082		Postagens em todas as agências da ECT.

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
41374639	DR SILVIO MENICUCCI	0073522090		Postagens em todas as agências da ECT.
41374640	CALDAS LABORATORIO ENOQUIM	0073522104		Postagens em todas as agências da ECT.
41374642	CALDAS LABORATORIO ENOQUIM	0073522112		Postagens em todas as agências da ECT.
41374643	EPAMIG TRES PONTAS	0073522120		Postagens em todas as agências da ECT.
41374644	EPAMIG TRES PONTAS	0073522139		Postagens em todas as agências da ECT.
41374645	PATOS DE MINAS	0073522147		Postagens em todas as agências da ECT.